

Manifesto que fez o [Padre] Frei João de S. Joseph, religioso da Reforma do Carmo de Guayana.

Em duas únicas coisas constituiu Deus ao homem a quem criou para príncipe a sua imagem e semelhança: a primeira em o livre [arbítrio] que lhe deu sem o qual não tivera a verdadeira imagem de Deus ficando sendo escravo nem fora verdadeiramente príncipe do mundo: segunda em o fazer preferido na honra e crédito a todas as outras criaturas. A primeira condição descobriram os homens sábios do mundo [no lume] da própria razão no [afirmar] [libertas optima rerum]. A segunda condição é do sábio [melius est nomen bonum quam divitiae multae]. Isto suposto.

Advirtam os senhores moradores de Itamaracá os inconvenientes que lhes provem de serem vassalos de outra alguma pessoa que não seja somente a de El Rey nosso senhor porque sendo do dito senhor tem nele sempre pai, que tais são e foram sempre os senhores reis de Portugal a respeito de seus vassalos; e porque debaixo de sua proteção e obediência imediata, [conserva a liberdade] que Deus lhe deu e as honras que só ele pode dar a seus vassalos, e ficando sujeitos e vassalos de outro vassalo não somente perdem a liberdade ficando sendo escravos, mas se impossibilitam a si e a seus descendentes para as honras que os senhores reis de Portugal lhe podem fazer.

Ficam obrigados a todos os tributos que o senhorio lhe quiser pôr, afora os que tem de propriedade que são os seguintes.

Primeiramente hão de pagar lhe o laudêmio de cada propriedade que quiserem vender ou doar, que vem a ser dois por cento. Isto é que se quiser

vender uma propriedade ou doá-la, hão de pagar a dita pensão ao senhorio da terra.

Hão de pagar-lhe as pensões e as vintenas que é de cada vinte peixes um e as redizimas que é a dez por cento dos mais frutos da terra.

Hão-lhes de pôr barca de passagem em todos os rios e pensões nas passagens de pontes que ele quiser.

Os homens nobres ficam impossibilitados para poder subir pelo merecimento de seus serviços e qualidades a foro de fidalgo e a honra dos hábitos de Cristo, comendas e títulos que El Rei só pode dar aos que o servem e os que já têm o tal foro e hábitos enquanto moradores da mesma capitania ficam privados do foro e impossibilitados eles e seus filhos e descendentes para [poderem] subir às ditas honras, porque El Rey só as concede aos que o servem e não aos que servem ao donatário e o poderemos provar com milhares de exemplos presentes e passados.

O Senhorio da terra tem a redízima de todos os frutos dela e de todas as criações de maneira que tendo o rei o dízimo de cada dez um, o senhorio tem a redizima, o senhorio tem a redízima que é de cada vinte um, e o poder para pôr todos os mais tributos que puder em todas as coisas, e os [miseráveis] vassalos sem apelação [nem] agravo mais que para o mesmo senhorio.

É sem dúvida que o senhorio da terra é um príncipe absoluto dela e de todos os [comorantes] em sua jurisdição e que todos os moradores por mais nobres que sejam hão de estar distantes dele em pé e [descarapuçados] e lhes há de falar por nós e o mesmo a seu capitão-mor que nela puser, como consta de seus próprio foral.

É sem dúvida que assim o cargo de capitão-mor, como oficiais da República [ileg.] juiz dos órfãos, escrivães, tabeliães e meirinhos, todos hão de ser providos em criados do mesmo senhorio, mordomo, pajens, [ileg.], [ileg.], porque com estes mesmos cargos costumam os senhorios pagar aos criados que o servem, e esta é a honra de criados do senhorio a que podem subir os moradores de suas terras.

Considerem agora atentamente os moradores desta capitania [a si], [ora] fidalgos e comendadores por mercê já feita de El Rey nosso senhor como os

nobres repúblicos, cujo foro já herdaram de seus pais e avós como os que aspiram a mesma nobreza, como se haverão diante de um capitão-mor, criado do donatário que talvez por seu nascimento granjearia muito em ser de qualquer dos homens nobres de Itamaracá, em pé e descarapuçados e [ileg.] na cara vendendo-lhe qualquer favor, e ainda [a mesma justiça e poder] de dádivas pois havendo que os [tais] não hão de [cá] [vir] [a buscar] outra coisa.

Considere mais a liberdade de que se privam de vassalos de El Rey nosso senhor e a servidão perpétua a que se submete a si e a seus próprios filhos e descendentes.

Considerem mais os moradores de Itamaracá que ou sempre hão de viver nesta sujeição e penúria ou hão de aspirar aos cargos e honras que El Rey nosso senhor costuma fazer se a esta hão de deixar a pátria e ir viver a outras partes onde possam merecer em o serviço de El Rey ou hão de ficar na mesma capitania e nela sujeita ao jugo referido.

Considerem [outrossim] que vivendo na mesma capitania podem ser acometidos ou de inimigos do mar em fora ou dos tapuias inimigos da terra dentro e como é de ação natural o defenderem e sua pátria, suas mulheres, famílias e fazendas expondo suas vidas em [oposição] do inimigo. Quem é que lhes há de pagar o tal serviço? O rei é sem dúvida que não porque o serviço foi feito ao donatário como atualmente está vendo em Portugal em os homens que servem de juízes de fora, corregedores [mor] aos quais El Rey não dá audiência nem remunera os tais serviços e os remete aos mesmos donatários. Se ao donatário hão de requerer o prêmio que lhe pode dar, é o de fazê-los seus criados e de sua casa como o rei faz fidalgos de sua casa aos que o servem.

Considerem [outrossim] que vivendo na mesma capitania (digo) considerem outrossim no caso em que o donatário lhe faça alguma injustiça, violência ou a [graça] da grande consideração para quem hão de apelar? se para El Rey, há de remetê-los o senhorio de quem são vassalos; se para o mesmo donatário, é parte na mesma coisa, pois o seu capitão-mor fez a figura de sua mesma pessoa.

Considerem mais que em Portugal e mais partes de Europa nenhum homem de [carta vive] em terra de donatário mais que só nas do ducado de Bragança, cujos vassalos [ileg.] geravam sempre de foro dos da casa real o que hoje está unida.

Esta é a razão porque de mais de trezentos anos a esta parte nenhuma cidade, vila ou lugar em Portugal e mais reinos da Europa admite senhorio, mais que o de seu próprio rei como vimos no tempo de El Rey D. João o Quarto que [tanta] glória haja que querendo premiar ao conde de S. João os serviços que lhe fez nas [fronteiras] com o senhorio da [Reforma de Souza] os moradores o não quiseram acertar e ficaram sendo vassalos de El Rey nosso senhor e outrossim querendo premiar ao Conde da Torre com o senhorio da Fronteira, isto é lugar de oito ou dez vizinhos do Alentejo, todos pastores e sendo tais não quiseram ser vassalos do conde da Torre mas só de Sua Majestade por cuja razão ficou o marquês só com o título e El Rey com o senhorio da terra e moradores dela. E outrossim com exemplo desta mesma capitania e senhorio que segundo sua doação e foral o era desta de Itamaracá até o [porto de touro] querendo tomar posse dela no tempo de El Rey de Castela os moradores da Paraíba o não quisera aceitar [por] senhorio e assim se ficaram sempre em [ileg.] El Rey. Outrossim com o exemplo da Capitania de Pernambuco de quem era o senhorio Mathias de Albuquerque, primeiro general das fronteiras do Alentejo e o que venceu a miserável Batalha de [Alentejo] contra Castela o qual pedindo o seus sucessores no tempo da senhora rainha mãe, depois de expulsado o holandês lhe mandar e dar posse de sua capitania como com efeito mandou os oficiais da câmara lha [dessem], responderam que o dito senhorio não os havia não os havia restaurado e que eles só queriam ser vassalos de Sua Majestade, como ficaram sendo sem mais se falar nisso. Outrossim com o exemplo de Sergipe de El Rey, no tempo de El Rey Felipe, que fazendo mercê a um conde do senhorio daquela cidade, cujos procuradores indo tomar posse com ordem do mesmo senhor, responderam os moradores que eles não aceitavam outro senhorio mais que o de Sua Majestade, e tornando o conde pretendente com novo requerimento ao mesmo rei, e ainda com segunda ordem sua tornaram a responder que eles só eram e queriam ser vassalos de El Rey, pedindo a Sua Majestade quisesse premiar os

serviços do conde com outra coisa, e a eles o amor que lhes tinha, com o foro de os conservar na obediência de seus vassalos, ao que atendendo o rei deu então ao conde o senhorio de sua freguesia que se tinha começado de Nossa Senhora do Socorro em o Rio de [Petitinga], em que então foi um engenho e ficou com o nome de Sergipe do Conde que hoje possuem os religiosos da Companhia de Jesus.

Esta regalia de senhorio de terras teve princípio em Portugal e em mais reinos da Europa em Deus dar muitos filhos a um rei, e como o primogênito sempre sucede no mesmo reino em lugar do pai, costumam dar os reis aos infantes o senhorio de uma ou mais cidades ou vilas para o seu sustento e confirmação de autoridade de [pessoas] reais, e a este grau aspiram os fidalgos quando por seus serviços feitos à Coroa mereçam ser premiados do rei para ficarem sendo [colaterais] da casa real, e ainda que os reis por premiar os tais serviços, se inclinam a conceder o título de senhorio de alguma terra sempre no seu interior repugnam a isto por não desfraldar sua própria coroa a seus sucessores ainda que [exteriormente] o não declarem por conservar a fé de sua palavra real. [Porém] estimam muito aos vassalos que repugnam a tal sujeição e depois os honra com mercês que lhe costumam fazer, como sem dúvida há de fazer a Vossa Majestade o zelo e amor que lhe mostrará em [quererem] ser só seus vassalos. A matéria é [é] de muita ponderação e de [nenhum] perigo ou receio o considerar a posse de El Rey nosso senhor nesta capitania porque [a Roma Católica] não deve ter mais que um rei no céu Jesus Cristo Nosso Senhor e outro que [substitui] em seu lugar em a terra o senhor Dom Pedro o Segundo.